Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 30 de agosto de 2019 | Ano II | Edição nº 347 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2
Editais 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Editais

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

A contribuinte GILDA DA SILVA MERCES SOUSA, cadastro mobiliário nº 19939-0, com base nas disposições da Legislação Tributária, intima V. Sa a apresentar documentos que comprovam o não exercício da (s) atividade (s) a partir do ano solicitado no requerimento de cancelamento retroativo de atividades. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para que sejam anexados ao requerimento de encerramento de atividades, sob pena desse cadastro ser cancelado a partir da data do protocolo.

Mirassol/SP, 29 de agosto de 2019.

Roberta Rodrigues da Silva

Fiscal Tributária

Mat. 105.253-5